



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº. 031/2024 AO PROJETO DE LEI DE LEI 025/2024 – QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR VEREADOR: DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

- **Valor:** R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

- **Entidade:** INSTITUTO DA JUVENTUDE DA REGIAO DE CARAJAS- IJURC

- CNPJ: 13.354.537/0001-00

- Endereço: Rua Cuiabá, QD 05 LT 25, Pakanã, m Canaã dos Carajás-PA

Finalidade: Os recursos serão destinados ao custeio das despesas do Projeto com aquisição de insumos; equipamentos eletrônicos; aquisição de instrumentos e peças de reposição musicais; material para os cursos; aquisição de alimentação: compra de lanches, coffee break; contratação de pessoa física e jurídica; aluguel e manutenção geral do espaço.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda impositiva ao Orçamento municipal 2025, nos termos da CF/88 e do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - inclui-se na Unidade Orçamentária com inserção de ação para fomentar as atividades do **INSTITUTO DA JUVENTUDE DA REGIAO DE CARAJAS- IJURC.**

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

2ª Discussão

EM: 17/12/24



PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

1ª Discussão

EM: 10/12/24



PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás
Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento
XX XXX XXXX X.XXX – Cov/ter. de coop/ter de Fomento com Ent. Gov e Não Gov-Emenda.
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso 17080000: recursos da CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

Art. 2º -As coberturas das despesas acima mencionadas serão provenientes da anulação parcial do seguinte recurso:

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás
Unidade Orçamentária: 1007 Sec. Mun. de Planejamento
04 122 1333 2.030 – Atender as Demandas Parlamentares – Projeto de Lei
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 17080000: recurso da CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

Art. 3º- A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade apoiar a cultura através da música inserida nos projetos do **INSTITUTO DA JUVENTUDE DA REGIAO DE CARAJAS- IJURC.**

Art. 4º- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 29 de novembro de 2024.

Dinilson José dos Santos
Vereador



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 17/12/24



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão
EM: 10/12/24

PRESIDENTE

PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores;

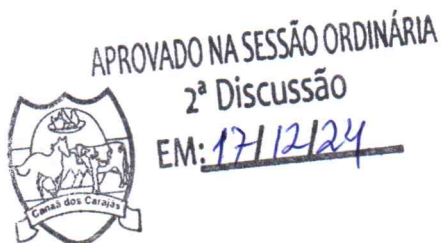
O Instituto da Juventude da Região de Carajás - IJURC é uma Instituição de Longa Permanência, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter filantrópico e de assistência social, sem fins lucrativos. Desenvolve através do Projeto "YOUNG MUSIC", cursos e iniciação musical através da fanfarra com o foco principal na formação de jovens e mulheres na faixa etária de 15 a 29 anos, fortalecendo a cultura por meio da música.

Esclareço ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, Lei Orgânica Municipal notadamente o artigo 152 da Lei Orgânica Municipal, Lei 968/2021 - PPA - Plano Pluri Anual e Lei 1109/2024, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

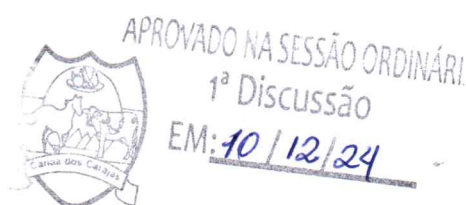
Mediante os referidos elementos, submeto presente Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual - LOA, à apreciação de V.Exas, para que, caso assim entendam coerente, a aprovem, integralmente.

Canaã dos Carajás/PA, 06 de Dezembro de 2024.

Dinilson José dos Santos
Vereador



PRESIDENTE



PRESIDENTE